



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

## "LEI Nº 2.751"

**DATA:** 17 de dezembro de 2020.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI:

**Art. 1º. FICA** o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, para todo o exercício de 2021, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

§1º O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com o Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

§2º Os convenientes poderão, mediante interesse público e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, fazer acréscimos legais de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do Convênio, durante o período de sua vigência.

**Art. 2º.** Para atender a despesa prevista no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará as seguintes Dotações Orçamentárias: 05.009.10.303.0005.2.120.33.71.70.00.00-1000 e 05.009.10.303.0005.2.120.33.71.70.00.00-1303.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal